

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tucano*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....

OUTROS

ANEXO I.....

ANEXO II.....

ANEXO IV.....

ANEXO V.....

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE ABERTURA Nº 013/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DAS UNIDADES/NÚCLEOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TUCANO-BAHIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor (a) das Unidades/Núcleos Escolares, que se realizará nos termos do Decreto nº 166 de 13 de Outubro de 2023 e mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **INSTITUTO AÇÃO**.

1.2 Todas as datas relativas ao presente Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas e demais avisos publicados no site do <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>.

1.3 O conteúdo programático consta no Anexo II deste edital.

1.4 Os itens deste edital, inclusive o "Cronograma - Anexo I", poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.5 Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 Todas as etapas deste processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas, de modo que o não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

1.7 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada, exclusivamente, no site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, no site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.9 O Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, durante o prazo de validade previsto para este certame.

1.10 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao e-mail: acaobainstituto@gmail.com.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento de 27 (vinte e sete) vagas para o cargo de Diretor(a) Escolar e 48 (quarenta e oito) vagas para o cargo de Vice-diretor.

2.2 Os candidatos interessados em concorrer ao processo seletivo para exercer a função de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ter formação superior em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da Educação, para os candidatos a Diretor(a) e Vice-diretor(a);

b) Ter, no mínimo, 02(dois) anos de experiência na função de magistério;

c) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de Direção e de 20 (vinte) horas de Vice - direção;

d) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

2.3 No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar, na área do candidato, os seguintes documentos:

a) Diploma e/ou Certificado e Histórico de conclusão em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura em Educação;

b) Declaração de, no mínimo, dois anos de experiência na função do magistério;

c) Declaração de disponibilidade e dedicação para o exercício do cargo de Diretor(a) 40h, Vice-diretor(a) 20h;

d) Atestado de antecedentes criminais emitidos através do site: <https://www.bahia.ba.gov.br/antecedentes>;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, antes de realizar a inscrição, deve se certificar de que:

a) conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



b) atende aos requisitos para participação nas etapas do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, estabelecidos no presente Edital;

c) possui plenas condições para execução das atividades do cargo.

3.2 As inscrições para o processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA estarão abertas no período previsto no "Cronograma - Anexo I" deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>.

3.3 O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura; autoriza, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/> e localizar a área destinada ao processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer e fazer a juntada dos documentos comprobatórios, descritos no item 2.3, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações e documentos, sob as penas da lei.

3.6 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

3.8 O Instituto Ação e a Prefeitura Municipal de Tucano/BA não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.9 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax e correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.10 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou contrária às condições

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.11 O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitida a sua entrada ou permanência no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

3.12 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA.

3.13 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Tucano/BA e/ou do Instituto Ação.

3.14 Poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação, se constatada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas, ainda que após o término deste processo seletivo.

3.15 O requerimento de inscrição será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser homologado.

3.16 O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do postulante a obtenção e guarda deste documento.

3.17 O deferimento da inscrição do candidato no processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para o cargo, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos, bem como seja aprovado em todas as etapas do processo de escolha de que trata este Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES/ NÚCLEOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TUCANO/BA

4.1 O Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA será composto por duas etapas:

ETAPAS	
1	PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA
2	ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

5.1 A prova objetiva, elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo II deste Edital, será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas.

5.2 A aplicação da prova objetiva será realizada na data especificada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, em horário estipulado na tabela abaixo:

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DA PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
Vespertino	13h00	13h50min	Das 14h00 às 18h00	04 horas

5.3 Os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo, terminantemente, proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

5.3.1 Será considerado portões, além das entradas principais de acesso ao local de realização da prova, a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

5.4 O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério da empresa realizadora do certame, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

5.5 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

5.6 Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local divulgados pelo Instituto Ação.

5.6.1 Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

5.7 O candidato que não comparecer para realizar as Provas Objetiva e Discursiva será automaticamente eliminado do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano-BA.

5.8 Cada questão objetiva terá cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

5.9 Tabela de provas:

TABELA 1:

PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Específicos	30	0,10	3,0

5.10 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

5.10.1 Será classificado, nesta etapa, o candidato que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova, isto é, 15 (quinze) questões.

5.10.2 Será eliminado, nesta etapa, o candidato que obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) questões ou nota 0 (zero) em quaisquer dos Eixos constantes no Conteúdo Programático – Anexo II – os quais compõem os Conhecimentos Específicos propostos na prova objetiva.

5.11 Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos da folha de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.



5.11.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.11.2 As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

5.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de caneta esferográfica, fabricada em material transparente e tinta preta ou azul.

5.13 A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

TABELA 2:

PROVA SUBJETIVA	Nº DE LINHAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
A prova discursiva consistirá em uma redação, a qual deverá ser elaborada em estrutura dissertativo-argumentativa acerca de relevante tema educacional, não necessariamente atrelado ao conteúdo programático de conhecimentos específicos, referido neste Edital.	Mínimo de 15 e máximo de 25 Linhas	Avaliada com base nos critérios dispostos no barema em anexo a este Edital.	3,0

5.14 A prova discursiva, de caráter eliminatório para todos os candidatos, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, previstos neste Edital.

5.15 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva.

5.16 A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da prova, ou seja, o equivalente a 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

5.17 O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO da seleção.

5.18 A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na prova discursiva.

5.19 A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica, fabricada em material transparente e tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.



5.19.1 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar a proficiência em Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, considerando a capacidade de compreender e expor argumentos com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade a respeito do tema proposto, avaliando-se, inclusive, a correção gramatical.

5.19.2 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:

5.19.2.1 Conteúdo - até 1 (um) ponto:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

5.19.2.2 Estrutura - até 1 (um) ponto:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

5.19.2.3 Expressão - até 1 (um) ponto:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com os demais critérios, considerando-se:

- a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para a assunção das funções de que tratam este Edital;
- b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

5.19.2.4 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova discursiva, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5.20 O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e neste edital. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

5.21 Ao terminar a prova discursiva, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



5.22 A não devolução pelo candidato de quaisquer das folhas de respostas definitivas ao fiscal de sala, acarretará a sua eliminação sumária.

5.23 Será atribuída nota ZERO à redação que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) apresentar quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca e/ou sinal que, de alguma forma, identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

5.24 As notas das provas discursivas serão divulgadas no site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/> e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo Instituto Ação, o telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos eletrônicos similares, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ciente o interessado de que, se houver qualquer emissão de sinal sonoro de quaisquer equipamentos eletrônicos, ainda que dentro do envelope porta-objetos lacrados, resultará na sua eliminação do processo seletivo, mesmo antes do início de aplicação da prova.

6.2 É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura, a marcação do gabarito da prova objetiva no cartão de respostas, bem como o preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

6.3 É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as folhas de respostas das provas objetiva e discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de tal ato.

6.4 O caderno de provas não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido à ocorrência de

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno e antes do início da prova.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato é responsável pelas assinaturas solicitadas, no campo indicado, seja no do cartão de respostas da prova objetiva ou na folha de resposta definitiva da prova discursiva. A ausência de assinatura impõe a eliminação do candidato no certame.

6.5 O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:

- a)** caneta esferográfica, fabricada em material transparente e tinta azul ou preta;
- b)** original de um dos seguintes documentos de identificação oficial, válido e com foto:
 - b1)** Carteira de Identidade (RG);
 - b2)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional);
 - b3)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b4)** Certificado Militar;
 - b5)** Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
 - b6)** Passaporte.

6.6 O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a)** água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b)** alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

6.7 Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença e, neste momento, não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

6.8 Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorridas, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

6.9 A saída com caderno de questões somente será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.

6.10 Em hipótese alguma, o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão e/ou folha de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

6.11 O candidato não poderá se ausentar da sala durante a realização das provas objetiva e discursiva, salvo se acompanhado de um fiscal, havendo necessidade de uso de banheiros e bebedouros.

6.12 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova, devendo todos assinarem a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez do local.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227 / CNPJ: 14.139.326/0001-09



6.13 Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão/folha de respostas. Assim, os candidatos deverão se retirar, imediatamente, do local de provas, não sendo possível, neste momento, nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.

6.15 Durante a realização das provas não será permitida(o):

- a)** a comunicação entre candidatos;
- b)** consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c)** escrever em papéis diversos dos entregues pelo Instituto Ação, empresa organizadora do certame;
- d)** o uso de equipamentos eletrônicos, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e/ou imagens;
- e)** o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f)** o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g)** o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.

6.16 Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos.

6.17 Será excluído/eliminado do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano-BA o candidato que:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido;
- b)** não apresentar o documento de identidade, conforme previsto;
- c)** ausentar-se da sala ou local de prova desacompanhado de um fiscal;
- d)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f)** lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j)** agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



l) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe da empresa responsável pelo certame;

m) não assinar o cartão/folha de respostas.

7. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

7.1 Serão convocados para a etapa de entrega e apresentação do plano de gestão os candidatos com inscrições deferidas, aprovados nas provas objetiva e discursiva, em conformidade ao quanto disposto neste Edital.

7.2 Em data definida conforme o cronograma, o plano de gestão será entregue e apresentado oralmente pelo candidato para a banca examinadora, sendo avaliados os quesitos dispostos no barema respectivo, Anexo III deste Edital.

7.3 A banca poderá fazer perguntas referentes ao plano de gestão, quando da apresentação do candidato.

7.4 Será disponibilizado ao candidato o modelo, bem como as instruções específicas para a construção do plano de gestão.

7.5 A entrega e apresentação do plano de gestão serão realizadas conforme data estipulada no "Anexo I - Cronograma" deste edital, em horário e local que serão definidos em edital específico de convocação.

7.6 Não haverá segunda chamada para a realização da entrega e apresentação do plano de gestão, de modo que o não comparecimento ao local, no horário estipulado, divulgados na ocasião da publicação do edital de convocação, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

7.7 O candidato somente será admitido na sala de apresentação dos planos de gestão quando munido, obrigatoriamente, de original de um dos documentos de identificação oficial com foto.

7.8 Em caso de comprovação de plágio do plano de gestão, após avaliação da banca, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

7.9 A apresentação do plano de gestão poderá ser filmada, durante todo o período em que o candidato estiver se apresentando embora, em nenhuma hipótese, a gravação será disponibilizada ao postulante.

7.10 A pontuação máxima possível obtida na construção e apresentação do plano de gestão será de 4,0 (quatro) pontos, considerando-se aprovado aquele que contar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

8.2 Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227 / CNPJ: 14.139.326/0001-09



8.3 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

8.4 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

8.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do Instituto Ação (<https://acaobahiaorganizacao.com.br/>), de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano- BA.

8.6 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

8.6.1 Recursos que não estiverem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

8.7 Nos casos de recursos contra gabarito preliminar, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão recorrida, acrescentando indicação da bibliografia pesquisada para fundamentar seu recurso, sob pena de indeferimento.

8.7.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

8.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a banca examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;

8.9 Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

8.10 Se do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.11 Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

8.12 Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcaram a alternativa correta conforme o gabarito oficial.

8.13 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



8.14 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

8.15 Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico (<https://acaobahiaorganizacao.com.br/>) disponibilizado pela empresa organizadora do certame.

8.16 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.17 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, REQUISITOS PARA A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO

9.1 O resultado final do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Tucano, sendo publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site do Instituto Ação (<https://acaobahiaorganizacao.com.br/>).

9.1.1 A homologação dar-se-á com de divulgação da lista nominal, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados/aprovados no processo seletivo para escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA

9.1.2 Considerar-se-ão habilitados os candidatos aprovados em todas as etapas do certame.

9.1.3 Serão convocados os candidatos, dentre a lista de habilitados no processo seletivo, dentro do quantitativo de número de vagas, em consonância com o quanto disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal combinado com o artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020.

9.2 Os candidatos habilitados/aprovados no Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer localidade do Município, tanto na sede quanto nos povoados/distritos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

9.3 A designação dos candidatos aprovados/habilitados e convocados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tucano/BA, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

9.4 O candidato que não atender à convocação, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Tucano.

9.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, a

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, a condição pessoal para participação nas etapas do certame, bem como para o desempenho das atividades.

9.7 O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** Ter sido aprovado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b)** Comprovação do pré-requisito do cargo;
- c)** Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- d)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- e)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- f)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

9.8 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Tucano/BA poderá solicitar outros documentos complementares.

9.9 No ato da convocação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.

9.10 Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

9.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados, via Diário Oficial do Município, após a homologação do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA.

9.12 O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se ao local divulgado pela Prefeitura Municipal de Tucano/BA, através do Diário Oficial do Município, sob pena de, em não o fazendo nos moldes e prazos estabelecidos, ser considerado desistente, motivando, a critério da Prefeitura Municipal, a convocação de candidato diverso constante na lista de habilitados do certame.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

10.1 Haverá bianualmente o monitoramento e avaliação do desempenho do Diretor(a) e Vice-diretor(a) na condução da gestão escolar da Unidade/Núcleo Escolar em que desempenha a função.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



10.2 O monitoramento e avaliação do desempenho da gestão escolar será conduzido por Comissão Intersetorial, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no quanto disposto na descrição sumária e detalhada das atividades de suporte pedagógico, exarando-se relatórios anuais de acompanhamento que deverá ser encaminhado, ao final de dois anos, para o Prefeito Municipal.

10.3 O candidato nomeado para exercer as funções de Diretor e Vice-diretor escolar poderá ser reconduzido no cargo de acordo com a discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal, condicionado ao resultado da avaliação do desempenho regulamentada em ato específico.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A lista de habilitados com o resultado do processo seletivo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA terá vigência de 4 (quatro) anos e a duração de cada mandato será de 02(dois) anos.

11.2 O resultado será divulgado por meio de lista de habilitados e seus membros poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública que lhe proverá a respectiva nomeação.

11.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, será divulgado o Resultado Final para homologação do Prefeito Municipal através do Diário Oficial do Município.

11.4 A designação dos candidatos será através de ato discricionário do Gestor Municipal de acordo com o perfil, pertencimento do candidato e a necessidade da gestão municipal.

11.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Na hipótese de não haver interessados ou o número de vagas for superior ao número de candidatos habilitados, o gestor municipal poderá nomear interinamente, até o próximo processo seletivo, profissional para exercer a função de Diretor(a) e Vice-diretor(a), desde que adstrito aos critérios de mérito e desempenho insculpidos em lei.

11.7 Em caso de haver vacância e não haver habilitados, o Gestor Municipal poderá realizar a livre nomeação para assumir a função de Diretor(a) e Vice-diretor(a), de acordo com os critérios de mérito e desempenho previstos em lei, privilegiando-se a necessária continuidade do serviço público.

11.8 Os candidatos aptos e habilitados no processo seletivo, quando nomeados, deverão assinar um termo de compromisso assumindo a responsabilidade em cumprir com o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação - PME.

11.9 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



11.10 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pelo Instituto Ação - empresa responsável pelo certame.

11.11 A Prefeitura Municipal de Tucano/BA reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade da seleção.

11.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA.

11.13 Todos os atos oficiais relativos ao processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, até o resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como no site da empresa organizadora do certame (<https://acaobahiaorganizacao.com.br/>), não sendo fornecidas por quaisquer outros meios (telefone, redes sociais online) informações relativas ao processo de que trata este edital.

11.14 A habilitação dos candidatos neste processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades/Núcleos Escolares do Município de Tucano - BA, não implica obrigatoriedade em sua convocação, cabendo o Chefe do Poder Executivo a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a vigência do Processo.

11.15 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

11.16 As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas do certame, à sua apresentação para nomeação e/ou ao exercício da função correrão às expensas do próprio candidato.

11.17 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo de escolha.

11.18 A Prefeitura Municipal de Tucano/BA, tampouco a empresa que organiza o certame, não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse no cargo.

11.19 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.20 Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

12. FAZEM PARTE DESTA EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III - BAREMA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227 / CNPJ: 14.139.326/0001-09



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

TUCANO-BAHIA, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Gerusa dos Santos Araújo
GERUSA DOS SANTOS ARAÚJO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



ANEXO I



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	17 A 20 DE OUTUBRO DE 2023
LISTA DE DEFERIDOS DAS INSCRIÇÕES	25 DE OUTUBRO DE 2023
RECURSO DOS DEFERIMENTOS DE INSCRIÇÃO	26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023
LISTA DE DEFERIDOS DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO	01 DE NOVEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	06 DE NOVEMBRO DE 2023
PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	26 DE NOVEMBRO DE 2023
GABARITO DA PROVA OBJETIVA	27 DE NOVEMBRO DE 2023
RECURSO DO GABARITO	28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2023
RESULTADO PARCIAL	04 DE DEZEMBRO DE 2023
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2023
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	11 DE DEZEMBRO DE 2023
ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2023
RESULTADO DA CONSTRUÇÃO/APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	18 DE DEZEMBRO DE 2023
RECURSO DO RESULTADO DA CONSTRUÇÃO/APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	22 DE DEZEMBRO DE 2023

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



ANEXO II



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EIXO I - Legislação Educacional:

- ✓ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);
- ✓ Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- ✓ Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- ✓ Sistema de Avaliação Baiano da Educação – SABE;
- ✓ Documento Curricular Referencial de Tucano - DCRT;
- ✓ Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar;
- ✓ Resolução CNE/CEB Nº 1 de 28 de Maio de 2021 - Documento Referencial para Implementação da Diretrizes Operacionais de EJA nos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- ✓ Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Tucano;
- ✓ Plano Municipal de Educação.
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- ✓ Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008
- ✓ Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

EIXO II - Gestão Escolar:

- ✓ Liderança Educacional e Gestão Escolar;
- ✓ Gestão do Patrimônio Escolar: manutenção e conservação;
- ✓ Gestão democrática e participativa;
- ✓ Escola, Família e Comunidade;
- ✓ Planejamento Estratégico;
- ✓ Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDCI) aplicadas à organização escolar.
- ✓ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e PDDE Interativo;
- ✓ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- ✓ Organização dos registros e documentação escolar;

EIXO III - Planejamento Pedagógico

- ✓ Planejamento pedagógico: O papel do Diretor Escolar e a organização do trabalho pedagógico;
- ✓ Documentos norteadores da escola: Referencial Curricular, Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Escolar;
- ✓ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
- ✓ Conselho Escolar;
- ✓ Formação continuada no espaço escolar.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



ANEXO IV



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

EU _____, portador(a) do CPF N° _____, assumo a responsabilidade em cumprir com o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

TUCANO/BA, ____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



ANEXO V



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

EU _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente da Rua _____, declaro:

- ter no mínimo dois anos na função de magistério;
 ter disponibilidade e dedicação para o exercício do cargo de diretor 40h, vice-diretor 20h.

Obs: Para deferimento da inscrição o candidato deve assinalar os dois itens.

TUCANO/BA, _____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09